



Poços de Caldas

2º Congresso Nacional de Educação

www.educacaopocos.com.br 08 e 09 de Jun

EIXO TEMÁTICO: Educação Tecnológica e Profissional

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Resultado de Pesquisa

NOÇÕES DE DIREITO DA CIDADANIA NO CURSO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CÂMPUS SERTÃOZINHO: CONTRIBUIÇÃO PARA UMA FORMAÇÃO INTEGRAL

Gislany Gomes Ferreira¹

Resumo

A educação profissional busca relacionar escola e trabalho, na medida em que pensa a preparação do aluno não apenas para o desempenho de uma determinada função no mercado de trabalho, mas também, para que obtenha bases suficientes para orientá-lo nas situações em que tenha que tomar decisões. Nesse contexto, conhecer os direitos básicos do cidadão será de grande valia para que possa fazer valer seus direitos e conhecer seus deveres. Por isso, o presente artigo visa a discutir a contribuição do conhecimento desses direitos para uma formação integral, no curso integrado de Automação Industrial.

Palavras Chave: Direitos de Cidadania; Ensino Integrado; Formação Integral.

INTRODUÇÃO

Conhecer os direitos básicos do cidadão é imprescindível para que se tenha uma vivência plena em sociedade com consciência de seus direitos e, também de seus deveres e a escola é um espaço privilegiado para que o aluno possa ter acesso a eles.

Aliás, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação traz que a educação, dever do Estado e da família tem como objetivo, além do pleno desenvolvimento do educando e qualificação para o trabalho, o seu preparo para o exercício da cidadania.

No entanto, não há nos currículos do ensino médio integrado do Instituto Federal, nenhum componente que se volte à preparação do aluno para o exercício da cidadania.

Por isso, o tema de pesquisa que se pretende apresentar é Noções de direito da cidadania no curso técnico integrado de Automação Industrial, Câmpus Sertãozinho: contribuição para uma formação integral.

Como parte de uma proposta integradora, o tema, por intermédio de uma sequência didática, será trabalhado no componente Curricular Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, pois, se o desempenho linguístico oral ou escrito visa a subsidiar as necessidades dos educandos, pessoais, sociais e profissionais, é fácil perceber-se que é importante que o aluno saiba quais são os direitos básicos que tem como cidadão para, então, expressar-se fazendo valer esses direitos.

¹ Mestranda do IFSP – Campus Sertãozinho. gislanyg@gmail.com.



Poços de Caldas

2º Congresso Nacional de Educação

www.educacaopocos.com.br 08 e 09 de Jun

O problema de pesquisa é: ter conhecimentos básicos de direito da cidadania pode contribuir para uma formação integral do aluno do curso Técnico em Administração?

Os conteúdos da sequência didática serão elaborados tomando-se como base a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, a Consolidação das Leis Trabalhistas, Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Outra importante contribuição da sequência didática é a possibilidade de se trabalhar um tema atrelado a uma disciplina, como é o caso do tema em questão, o que auxilia na redução da fragmentação do ensino.

Tendo em vista o tema pautar-se em um assunto que contém termos técnicos, difíceis para quem não pertence ao ramo “jurídico”, será elaborada uma apostila com explicações adicionais em uma linguagem acessível e com os textos referentes às atividades propostas na sequência didática, com a finalidade de subsidiar o professor de Língua Portuguesa que irá aplicar a sequência na sala de aula do curso de Automação Industrial.

METODOLOGIA

O presente trabalho foi elaborado por intermédio da pesquisa qualitativa descritiva, bibliográfica pelo estudo de livros técnicos específicos sobre ensino médio integrado, cidadania e bases conceituais da EPT, pois, segundo Gil (1999), a pesquisa teórica é importante, por oferecer informações das áreas geral e específica do assunto.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

As bases conceituais da Educação Profissional e Tecnológica evidenciam o processo histórico como referência, apresentando o surgimento da educação privilegiando a classe mais favorecida em detrimento da classe trabalhadora.

Nesse contexto percebe-se a urgência em se estabelecer um currículo voltado a vencer a barreira da dualidade na educação. Para tanto, podemos entender trabalho como princípio educativo, que, para Ciavatta (2005), deve-se pautar na formação humana, por intermédio da qual se busca garantir o direito a uma formação completa para a leitura do mundo.

Pode-se relacionar também ao Currículo integrado e Politécnica, pois, para Ramos (2005):

“O currículo integrado é aquele que compreende conhecimento básico-tecnológico-técnico, como unidade, tendo cada um deles uma especificidade em termos epistemológicos” e, ainda, essa relação curricular deve: [...] integrar a formação plena do educando, possibilitando construções intelectuais elevadas, a apropriação de conceitos necessários para a intervenção consciente da realidade” (RAMOS, 2005, p.48-49).

Para Karl Marx (2012), politécnica consiste na formação integral do ser humano, pois não é suficiente que se dominem as técnicas, mas também deve-se dominá-las intelectualmente, com domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos.

Então, diante desses conceitos, é necessário se pensar a educação de forma integral, de maneira que prepare o estudante não apenas com conhecimentos utilizáveis no mercado de trabalho, como é o objetivo do modo capitalista.

Dessa forma, o processo educacional será um grande aliado para que se chegue a esse conhecimento. Nesse sentido Brandão e Coelho (2011), que assim entendem: “[...] não se pode separar a cidadania da dimensão educacional, do preparo para entender a estrutura e funcionamento do Estado, com ênfase na formação para o exercício dos direitos e garantias fundamentais”. (BRANDÃO E COELHO, 2011, p. 16).



Poços de Caldas

2º Congresso Nacional de Educação

www.educacaopocos.com.br 08 e 09 de Jun

Para os mesmos autores a cidadania permite que o indivíduo participe da área política do Estado, podendo, dessa forma, lutar pelos ideais de redução das desigualdades.

Quando se conceitua cidadania é possível compreender ainda mais a necessidade de o educando conhecer os seus direitos de cidadão. Conforme preceitua Silva (2006), a cidadania:

Consiste na consciência de pertinência à sociedade estatal como titular dos direitos fundamentais, da dignidade como pessoa humana, da integração participativa no processo do poder com a igual consciência de que essa situação subjetiva envolve também deveres de respeito à dignidade do outro, de contribuir para o aperfeiçoamento de todos. (SILVA, 2006, p. 36).

Nota-se que no conceito de cidadania não se menciona apenas a questão dos direitos, mas também a de deveres para com os direitos do outro e isso é muito importante também na formação do aluno do ensino médio integrado.

Nessa mesma linha de raciocínio, Brandão e Coelho (2011), para quem: “a inclusão da disciplina no currículo escolar, além de proporcionar ao cidadão o conhecimento dos seus direitos e garantias contidos na Constituição Federal, visa também estimular este sobre os seus deveres com a coisa pública”. (BRANDÃO E COELHO, 2011, p. 21).

Dessa forma, justifica-se a importância de se incluir noções de direito da cidadania no currículo do ensino médio integrado, curso Automação Industrial, para que assim se possa formar indivíduos com várias capacidades “[...] de trabalhar, de viver coletivamente e agir autonomamente sobre a realidade, contribuindo para a construção de uma sociabilidade de fraternidade e de justiça social” (ARAUJO, FRIGOTTO, 2015, p.68).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme se verificou pelas bases conceituais da EPT mencionadas, bem como pelo conceito de cidadania, somados à necessidade de se excluir a fragmentação do ensino, pode se concluir que a inclusão do ensino de noções de direito da cidadania para os alunos do curso de Automação Industrial é de grande valia para a formação integral desses alunos.

Quanto à sequência didática a ser desenvolvida, associada ao material de apoio mencionado, contribuirá em demasia para que o professor de Língua Portuguesa desenvolva o tema. Aliás, poder-se-á, também, estender essa inclusão em outros componentes curriculares de outros cursos dos Institutos Federais.

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Ronaldo Marcos de Lima; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Práticas pedagógicas e ensino integrado**. Revista Educação em Questão, v. 52, n. 38, p. 61–80, 2015.
- BRANDÃO, Vinícius Paluzzi; COELHO, Melissa Meira V. **Inclusão na educação básica de disciplina direcionada aos direitos e garantias fundamentais constitucionais, como instrumento para a realização do pleno exercício da cidadania**. Revista Online BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 09.abr.2018.
- CIAVATTA, Maria. **A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade**. In: FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (Orgs.). **Ensino médio integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005. p. 83-105.
- GIL, A. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999
- RAMOS, Marise Nogueira. **Possibilidades e desafios na organização do currículo integrado**. In: FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, (org.). **Ensino Médio Integrado: Concepção e Contradições**. São Paulo: Cortez, 2005. p. 106-127.



Poços de Caldas

2º Congresso Nacional de Educação

www.educacaopocos.com.br 08 e 09 de Jun

MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: PenguinClassics/ Companhia das Letras, 2012.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.